



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.627, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

“Altera o Anexo II-A, da Lei nº 1.617, de 13 de julho de 2016 - LDO, e dá outras providências.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - O Anexo II-A, da Lei nº 1.617, de 13 de junho de 2016, passará a vigor acrescido da “Ação 453 – Transporte Coletivo Urbano”, incluída no “Programa nº 0008 – Serviços de Obras e Serviços Municipais”, conforme o seguinte:

0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
010803 – S.E.R.M.
2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO S.E.R.M.
26 - TRANSPORTES
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
01 – TESOURO
00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
3 – DESPESAS CORRENTES

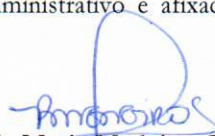
Art. 2º - Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, aos 04 de janeiro de 2017.


Daniela de Cássia Santos Brito
Prefeita Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.


Priscila Maria Medeiros Dias Magalhães
Secretária de Administração